

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **CJM UTILIDADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.951.011/0001-31, com sede na Av. Simão Soares, nº770-Fundos/Loja, Barra do Itapemirim, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, neste ato representados legalmente pela Sra. **TATIANA RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON**, inscrita no CPF nº 022.828.667-03, portadora do RG nº 1.358.732 - SPTC/ES, e pelo Sr. **CIDAURO MESQUITA BOURGUIGNON FILHO**, inscrito no CPF nº 742.908.357-91, portador do RG nº 468688 – DPT/ES denominados **FORNECEDORES**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2018 - Processo TC nº 1332/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha, conforme especificado no **ANEXO I e II** deste Ata.

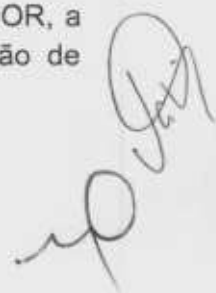
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I e II** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

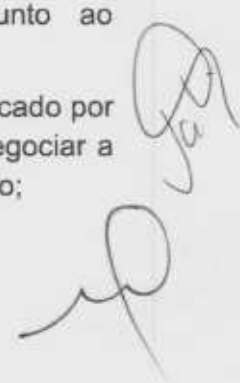
4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

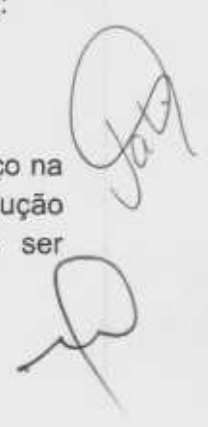
5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

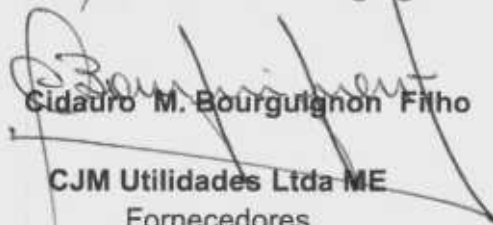
6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 16 de maio de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
Órgão Gerenciador



**Tatiana Ribeiro B. Bourguignon**



**Cidauro M. Bourguignon Filho**



**CJM Utilidades Ltda ME**  
Fornecedores

ANEXO I						
LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. R\$	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.Total R\$
1	<p><b>0499 - Guardanapo de Papel</b> Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante.</p>	PAC	1,08	450	1.000	486,00
2	<p><b>0110 - Copo descartável 200 ml</b> Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 3.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido.</p>	PCT	2,22	1.900	4.200	4.218,00

	Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.					
3	<b>0112 - Pano para Pratos</b> Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	UN	1,78	30	70	53,40
4	<b>0111 - Copo Descartável 50 ml</b> Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco com capacidade de 50ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujeidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Os copos devem ter gravado em relevo, com	PCT	1,14	700	1.600	798,00

*Handwritten signature and initials.*

	caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante					
5	<b>0209 – Garrafa Térmica ½ Litro</b> Garrafa Térmica de Pressão com ampola de vidro na cor preta, com capacidade de 500ml, para líquidos frios ou quentes. Material: Corpo Plástico e Ampola interna em vidro. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR13282 da ABNT.	UN	30,82	80	200	2.465,60
<b>TOTAL (quantitativo mínimo)</b>						<b>R\$ 8.021,00</b>

ANEXO II						
LOTE 03						
Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. R\$	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.Total R\$
1	<p><b>0158 - Esponja de lã em aço</b> Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com no mínimo 8 e no máximo 12 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca Bombril ou semelhante</p>	PCT	1,54	20	50	30,80
2	<p><b>0116 - Álcool Gel - Frasco com 500 ml</b> Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Referência de qualidade: Marca Ricie ou semelhante.</p>	FR	4,72	40	100	188,80

*Handwritten signature and initials*



3	<p><b>0121 - Detergente Líquido – 500 ml</b> Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. <b>Referência de Qualidade:</b> Marca Limpol ou semelhante</p>	FR	1,85	150	400	277,50
4	<p><b>0300 - Sabonete Cremoso – galão de 05 litros</b> Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00; • Líquido perolado; • Fragrância: erva doce; • Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm<sup>3</sup>; • Viscosidade: 1.000 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus; • Pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído.</p>	GAL	18,55	40	100	742,00



	<p>• Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de Qualidade: Marca Premisse ou semelhante.</p>					
5	<p><b>0115 – Água Sanitária</b> Água Sanitária a base de hipoclorito de sódio, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com 01 (um) litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. Referência de Qualidade: Marca Ricie ou semelhante.</p>	FR	2,04	60	150	122,40
<b>TOTAL (quantitativo mínimo)</b>						<b>R\$ 1.361,50</b>
<b>TOTAL GERAL (quantitativo mínimo)</b>						<b>R\$ 9.382,50</b>

**Ata de Registro de Preços nº 002/2018**

**Processo TC nº 1332/2018**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Empresa:** CJM Utilidades Ltda. ME – CNPJ nº

35.951.011/0001-31.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha, conforme especificado no Anexo I desta ata.

**Valor** (quantitativo mínimo): R\$ 9.382,50 (nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DOE-TCEES.

**Vitória-ES, 16 de maio de 2018.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**

# GOVERNANÇA

Direcionar

Monitorar

Avaliar



Estratégia

